



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00096/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA J. J.
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº
07.187.827/0001-03, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03**, estabelecida a Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro: A A B B, Cidade: Serra Talhada - PE, neste ato representado pelo Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, CPF nº 358.731.244-34, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital José Pereira Lima, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 976.216,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**.

I - LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AAS 500mg	COMP	5000	0,06	300,00
2	ASS 100mg	COMP	5000	0,03	150,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRA	5000	3,79	18.950,00
4	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	5000	11,90	59.500,00
5	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	5000	2,65	13.250,00
6	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	5000	0,26	1.300,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP	5000	0,58	2.900,00
8	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	FRA	5000	1,89	9.450,00
9	AMBROXOL ADULTO PEDIÁTRICO	FRA	5000	1,79	8.950,00
10	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/1ML	FRA	5000	1,85	9.250,00
11	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	5000	1,31	6.550,00
12	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	5000	1,40	7.000,00
13	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	5000	2,58	12.900,00
14	AMOXILINA 250MG/5ML	FRA	5000	4,95	24.750,00
15	AMOXILINA 500MG	CAP	5000	0,22	1.100,00
16	AMPICILINA 1G	FIA	5000	0,15	750,00
17	AMPICILINA 500MG	CAP	5000	0,58	2.900,00
18	AMPICILINA 500MG/ML	FRA	1000	4,99	4.990,00
19	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	500	0,10	50,00
20	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	3000	0,05	150,00
21	ARGIROL (VITELINATO DE PRATA)	FRA	500	9,73	4.865,00
22	ATENÓLOL 25MG	COMP	5000	0,05	250,00
23	ATENÓLOL 50MG	COMP	5000	0,05	250,00
24	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	5000	0,54	2.700,00
25	ATROVET 0,250MG/ML (BROMETO DE IPRATRÓPIO)	FRA	5000	1,23	6.150,00
26	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRA	5000	0,55	2.750,00
27	AZITROMICINA 500MG	COMP	300	0,71	213,00
28	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	F/A	3000	8,95	26.850,00
29	BENZILPENICILINA 400.000 UI	F/A	1000	6,07	6.070,00
30	BENZILPENICILINA 5.000 UI	F/A	1000	10,92	10.920,00
31	BENZILPENICILINA 600.000 UI	F/A	500	7,90	3.950,00
32	BEROTEC 5MG/ML (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FRA	300	5,75	1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

33	BETAMETASONA 5MG/ML	AMP	500	5,86	2.930,00
34	BICABORNATO DE SÓDIO 10%	AMP	500	1,56	780,00
35	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% /10ML	AMP	500	1,04	520,00
36	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% /250ML	FRA	400	9,60	3.840,00
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	CXA	400	0,49	196,00
38	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	400	1,80	720,00
39	BUSCOPAM 10MG/ML	FRA	200	8,50	1.700,00
40	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	AMP	250	1,40	350,00
41	BUSCOPAM COMPOSTO 40MG/ML +500MG/ML	AMP	250	1,76	440,00
42	CAPTOPRIL 25MG	COMP	4000	0,04	160,00
43	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000	0,07	350,00
44	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRA	3000	7,85	23.550,00
45	CEFALEXINA 500MG	COMP	5000	0,43	2.150,00
46	CEFALOTINA 1G	F/A	2000	7,54	15.080,00
47	CEFTRAXONA 1G	F/A	1000	9,52	9.520,00
48	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1000	0,32	320,00
49	CETROPOFENO 100MG	F/A	1000	1,80	1.800,00
50	CETROPOFENO 500MG/ML	AMP	700	9,40	6.580,00
51	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	1000	0,95	950,00
52	CIMETIDINA 200MG	COMP	1000	0,20	200,00
53	CIPROLOXACINO 2MG/ML/100ML	BOL	500	32,00	16.000,00
54	CIPROLOXACINO 500MG	COMP	700	0,30	210,00
55	CLINDAMICINA 600MG/ML	AMP	4000	3,40	13.600,00
56	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	100	0,49	49,00
57	CLORANFENICOL 1G	F/A	500	2,96	1.480,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 10%/10ML	AMP	400	0,35	140,00
59	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ML	AMP	500	0,35	175,00
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9%/10ML	AMP	500	0,29	145,00
61	CLORETO DE SÓDIO 10%/10ML	AMP	900	0,27	243,00
62	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	AMP	3000	0,31	930,00
63	COMPLEXO B	AMP	2000	1,26	2.520,00
64	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	2000	0,05	100,00
65	DESLANOL 0,2MG/ML	AMP	2000	2,02	4.040,00
66	DESLANOL 0,2MG/ML (CEDILANIDE)	AMP	1000	2,02	2.020,00
67	DEXAMETAZONA 0,1MG	FRA	1000	1,50	1.500,00
68	DEXAMETAZONA 10G CREME	BIS	1000	1,59	1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

69	DEXAMETAZONA 2MG/ML	AMP	1000	0,62	620,00
70	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMP	1000	0,85	850,00
71	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	AMP	2000	1,28	2.560,00
72	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	2000	0,85	1.700,00
73	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000	0,10	200,00
74	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000	0,10	200,00
75	DIPIRONA 500MG	COMP	5000	0,09	450,00
76	DIPIRONA 500MG/ML	FRA	3000	0,85	2.550,00
77	DIPIRONA SÓDICA	AMP	4000	0,72	2.880,00
78	EXOXAPARINA C/SUBCULTANEO 40MG/0,4ML	SER	1000	23,23	23.230,00
79	EXOXAPARINA SISOSUBCULTANEO 40MG/0,4ML	SER	200	23,23	4.646,00
80	ERGOMETRIN 0,2MG/ML	AMP	800	1,96	1.568,00
81	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	500	1,57	785,00
82	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300	15,97	4.791,00
83	FENERGAN 25MG/ML	AMP	1000	3,14	3.140,00
84	FLETEENEMA	FRA	500	6,59	3.295,00
85	FLORAX 100MG	CXA	1000	0,99	990,00
86	FLORAX 200MG	CXA	1000	1,90	1.900,00
87	FLORAX FLACONETE ADULTO 5ML	UND	1000	7,87	7.870,00
88	FLORAX FLACONETE PEDIÁTRICO 5ML	UND	1000	6,08	6.080,00
89	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	800	0,68	544,00
90	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMP	800	0,70	560,00
91	FUROSEMIDA 40MG	COMP	2000	0,07	140,00
92	GENTAMICINA 10MG	AMP	1000	1,08	1.080,00
93	GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	1000	1,08	1.080,00
94	GENTAMICINA 40MG	AMP	1000	1,13	1.130,00
95	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	1000	1,04	1.040,00
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	500	0,04	20,00
97	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	300	2,21	663,00
98	GLICOSE 50%10ML	AMP	1000	0,32	320,00
99	HEPARINA 5.000 UI/0,25MG	AMP	1000	7,81	7.810,00
100	HEPARINA 5.000 UI/ML	AMP	1000	13,61	13.610,00
101	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1000	6,68	6.680,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	1500	0,04	60,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	1000	0,05	50,00
104	HIDROCORTIZONA 100MG	FIA	1000	3,52	3.520,00
105	HIDROCORTIZONA 500MG	FIA	1000	7,11	7.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%100ML	FRA	1000	2,99	2.990,00
107	HISTAMIM	FRA	500	1,62	810,00
108	IBUPROFENO 50MG/ML	FRA	1000	1,62	1.620,00
109	IBUPROFENO 600MG	COMP	1000	0,30	300,00
110	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D)300MCG/2,0ML	SER	120	286,00	34.320,00
111	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	1000	19,90	19.900,00
112	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	AMP	1000	19,90	19.900,00
113	IODETO DE PATÁSSIO 2% 20MG/ML	FRA	500	3,30	1.650,00
114	ISOFLURANO 100ML	FRA	100	153,11	15.311,00
115	ISORDIL 5MG	CXA	1000	0,35	350,00
116	ISOSSORBIDA	COMP	1000	0,35	350,00
117	IVERMECTINA 6MG	COMP	500	0,27	135,00
118	KOLLAGENASE	BIS	500	15,60	7.800,00
119	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	BOL	500	27,95	13.975,00
120	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 0,5% 100ML	BOL	800	27,95	22.360,00
121	LIDOCAÍNA 2% CN	AMP	800	3,60	2.880,00
122	LIDOCAÍNA 2% SN	AMP	800	3,90	3.120,00
123	LINCOMICINA 600MG/ML	AMP	500	13,00	6.500,00
124	LINDOCAÍNA 30G	BIS	200	3,52	704,00
125	LINDOCAÍNA SPRAY 10%	FRA	200	63,00	12.600,00
126	LORATADINA 10MG	COMP	1000	0,19	190,00
127	LORATADINA 1MG/ML	FRA	1000	3,45	3.450,00
128	LOSARTANA 100MG	COMP	1000	0,43	430,00
129	LOSARTANA 50MG	COMP	1000	0,11	110,00
130	LOSARTANA 50MG COMP.	CXA	1000	0,11	110,00
131	MAGNÉSIO 10%ML	AMP	500	1,17	585,00
132	MAGNESIO 50% 10ml	AMP	200	6,75	1.350,00
133	MANITOL 20% 250ML	BOL	500	6,94	3.470,00
134	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G	F/A	500	26,39	13.195,00
135	METFORMINA 850mg	COM	5000	0,10	500,00
136	METFORMINA COMPIMIDO DE 500MG	COM	5000	0,11	550,00
137	METILDOPA 250mg	COM	5000	0,46	2.300,00
138	METILDOPA 500mg	COM	5000	1,35	6.750,00
139	METRONIDAZOL 250mg	COM	5000	0,17	850,00
140	METRONIDAZOL 40mg/ml	F/A	5000	3,70	18.500,00
141	METRONIDAZOL 5mg/ml 100ML	BOL	5000	3,24	16.200,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020

142	NEOCAINA PESADA 0,50% 5mg/ml	AMP	1000	3,96	3.960,00
143	NEOMICINA 5,0mg/g	BIS	1000	2,11	2.110,00
144	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMP	300	3,00	900,00
145	NIFEDIPINO 10MG	COM	270	0,09	24,30
146	NIFEDIPINO 20MG	COM	270	0,11	29,70
147	NIMESULIDA 100MG	COM	2000	0,13	260,00
148	NIMESULIDA GOTAS	FRA	1000	2,62	2.620,00
149	NIMODIPINO 30MG	COM	300	1,66	498,00
150	NITROFURAZONA 2mg/g	PTE	300	18,00	5.400,00
151	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	500	13,59	6.795,00
152	NOOTROPIL 200MG	AMP	500	2,70	1.350,00
153	NOREPINEFRINA 2mg/ml	AMP	400	2,97	1.188,00
154	OCITOCINA 5 UI/ml	AMP	1000	1,98	1.980,00
155	OCITOCINA 5UI/ML (TEMPERATURA AMBIENTE)	AMP	2000	1,98	3.960,00
156	OLEO AMACIANTE 100mL	FRA	1000	4,60	4.600,00
157	OLEO MINERAL 100%	FRA	1000	2,48	2.480,00
158	OMEPRAZOL 20mg	COM	2000	0,09	180,00
159	OMEPRAZOL 40mg	FIA	1000	9,00	9.000,00
160	ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP	1000	1,62	1.620,00
161	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML AMP OXACILINA 500MG	AMP	1000	1,62	1.620,00
162	PARACETAMOL 200mg/ml	FRA	1000	0,95	950,00
163	PARACETAMOL 500MG	COM	1000	0,07	70,00
164	PARACETAMOL 750mg	COM	1000	0,14	140,00
165	PLAZIL 10mg	COM	1000	0,14	140,00
166	PLAZIL 10mg/2ml	AMP	1000	0,65	650,00
167	PREDINISOLONA 3mg/ml	FRA	1000	5,29	5.290,00
168	PROPOFOL 10mg/ml	AMP	1000	12,42	12.420,00
169	PROPRANOLOL 40mg	COM	1000	0,04	40,00
170	RANITIDINA 150mg	COM	3000	0,14	420,00
171	RANITIDINA 25mg /ml	AMP	3000	1,03	3.090,00
172	ROCURONIO 10mg/ml	AMP	100	21,60	2.160,00
173	SAIS P/ REIDRATAÇÃO 27,9g	BOL	1000	0,71	710,00
174	SALBUTAMOL 2,4mg/5ml	FRA	1000	1,76	1.760,00
175	SEVOFLURANO 100ml	FRA	100	250,00	25.000,00
176	SIMETICONA 40mg	COM	4000	0,14	560,00
177	SIMETICONA 75mg/ml	FRA	1000	1,15	1.150,00
178	SORO FISIOLÓGICO 100ml	BOL	5000	2,70	13.500,00
179	SORO FISIOLÓGICO 250ml	BOL	1000	2,94	2.940,00

180	SORO FISIOLÓGICO 500ml	BOL	3000	3,54	10.620,00
181	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml	BOL	3000	3,87	11.610,00
182	SORO GLICOSADO 250ml	BOL	4000	3,15	12.600,00
183	SORO GLICOSADO 500ml	BOL	1000	4,14	4.140,00
184	SORO RINGER 500ml	BOL	4000	4,17	16.680,00
185	SULFA+ TRIMETOPRIMA 200mg/5ml+40mg/5ml	FRA	1000	1,89	1.890,00
186	SULFA+TRIMETOPRIMA 400mg + 80mg	COM	5000	0,14	700,00
187	SULFA+TRIMETOPRIMA 5ML	AMP	1000	2,89	2.890,00
188	SULFADIAZINA DE PRATA	BIS	1000	4,47	4.470,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	PTE	500	38,48	19.240,00
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	1000	1,17	1.170,00
191	SULFATO FERROSO GOTAS 125/ML	FRA	1000	1,21	1.210,00
192	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 109MG	COM	1000	0,04	40,00
193	SUXAMETÔNIO 100mg	AMP	500	13,70	6.850,00
194	SUXAMETÔNIO 500MG	AMP	500	24,59	12.295,00
195	TENOXICAN 20mg	F/A	500	10,17	5.085,00
196	TENOXICAN 40mg	F/A	500	14,74	7.370,00
197	TRANSAMIN 250mg/5ml	AMP	500	5,46	2.730,00
198	TROPICAMIDA 1% (COLÍRIO)	FRA	500	14,15	7.075,00
199	VITAMINA C	AMP	1000	0,93	930,00
200	VITAMINA K	AMP	1000	1,59	1.590,00
201	SULCCINILCOLINA 1mg /5ml	AMP	200	14,11	2.822,00
202	ISORDIL 10mg	COM	300	0,32	96,00
Total do Lote:					976.216,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMÁCIA BÁSICA), 379 (Nº FICHA), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES



DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2137 (MANTER O CENTRO DE ENFRETAMENTO DE DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº FICHA), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA), 665 (Nº FICHA), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Princesa Isabel - PB, 07, 05, 2020.

TESTEMUNHAS

Emilia Laira Azevedo Ramos
CPF: 222.831.714-58

[Signature]
CPF: 022421964-54

PELA CONTRATANTE

[Signature]
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

[Signature]
J. J. DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07.11.2010/0001-03
J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho
CPF: 358.731.244-34